



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - @cidade_unidade@ - - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10767428 - P-CIPJPR

SEI!TJPR Nº 0079593-70.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10767428

Aos 03 de julho de 2024, às 14h, na sala de reuniões da 2ª Vice-Presidência, estiveram presentes à reunião do Grupo Operacional do Centro de Inteligência:

Grupo Operacional:

Magistrados

- Drª .Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Grupo Operacional;
- Drª Luciana Varela Carrasco, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência;
- Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Dr. Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
- Dr. Pedro Ivo Lins Moreira – Juiz de Direito Substituto da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (participou de forma remota, via teams)
- Drª Cecília Leszczynski Guetter – Juíza de Direito da Comarca de Palmas (participou de forma remota, via teams).

Servidores:

- Gisele Ferreira Sodrê Antunes (Gabinete da Presidência – Secretária do CI)
- Luciano Valério (NUGEPE)
- Estefânia Guidalli Pilati (NUGEPE);
- Rafael Corrêa (Diretor da Assessoria de Recursos);
- Marla Karine Borges (NUMOPEDE – CGJ);
- Luciana Tosi Cruz (Central de Apoio às Turmas Recursais)

Ausente justificadamente a Drª. Jurema Carolina da Silveira Gomes – Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa.

Grupo Operacional:

Magistrados

- Drª .Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Grupo Operacional;
- Drª Luciana Varela Carrasco, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência;
- Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Dr. Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
- Dr. Pedro Ivo Lins Moreira – Juiz de Direito Substituto da 10ª Vara Cível do Foro Central da

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

- Dr^a Cecília Leszczynski Guetter – Juíza de Direito da Comarca de Palmas.

- **Servidores:**

- Gisele Ferreira Sodr  Antunes (Gabinete da Presid ncia – Secret ria do CI)

- Luciano Val rio (NUGEPE)

- Estef nia Guidalli Pilati (NUGEPE);

- Rafael Corr a (Diretor da Assessoria de Recursos);

- Marla Karine Borges (NUMOPEDE – CGJ);

- Luciana Tosi Cruz (Central de Apoio  s Turmas Recursais)

Ausente justificadamente a Dr^a. Jurema Carolina da Silveira Gomes – Ju za de Direito da 1^a Vara da Fazenda P blica da Comarca de Ponta Grossa.

Delibera es

I – Aprovada a Ata n^o 10528921 da reuni o anterior.

II - An lise do pedido doc. 10542218 apresentado no SEI n^o 0033073-81.2023.8.16.6000, em que o advogado requer:

1. a suspens o imediata da NT 06 at  julgamento do tema repetitivo 1198 pelo STJ, a fim de que STJ e CNJ definam os crit rios de caracteriza o;

2. seja proferido comunicado a todos os magistrados do Paran , com a suspens o da NT, bem como no site do CI;

3. Que se permita o acesso   todas as atas e documentos do CI para an lise dos par metros pelos quais se editou e difundiu a NT06, inclusive os Relat rios por assunto e relat rio por nome que est o com acesso negado no site do CI;

4. Que este CI reflita se as a es de massa que devem ser evitadas, ou se quem precisa ser penalizado s o AS CAUSADORAS de tais a es, quais sejam, as maiores demandadas do pa s, cujo relat rio est  dispon vel no CNJ, cumprindo assim a compet ncia deste CI 1 ;

5. Que, por fim, este CI se exer a de fato o contradit rio, convidando entidades da advocacia e da defesa de consumidores para participarem dos debates, pois at  tal momento isso inexistiu.

Quanto ao pedido n^o 01 e 02, foi deliberado pelo Grupo que n o h  legitimidade do advogado para pleitear a suspens o, competindo, se for o caso, ao  rg o espec fico da classe ou outro  rg o de representa o provocar o Centro de Intelig ncia para rever o m rito da nota.

Al m disso, foi mencionado que o referido advogado pleiteou recentemente perante o Superior Tribunal de Justi a, no  mbito no [Recurso Especial n^o 2021665-MS](#), que trata do Tema 1198, a suspens o da Nota T cnica n^o 06/2023 deste Tribunal de Justi a, sendo **INDEFERIDO LIMINARMENTE** o pedido pelo Ministro Moura Ribeiro, conforme decis o publicada em 19/06/2024 e lida na reuni o, cujo trecho ora se transcreve:

DECIDO.

Em primeiro lugar é preciso assinalar que o recurso especial não constitui via processual adequada para se pleitear a anulação ou suspensão de atos administrativos.

Nos termos do art. 102, III, a e c, da CF, ele tem cabimento apenas como forma de recorrer contra acórdãos de Tribunais estaduais ou Regionais Federais que tenham violado lei federal ou adotado interpretação diversa daquela perfilhada por outros tribunais acerca de norma federal.

Demais disso, o requerente tampouco logrou demonstrar que as dificuldades alegadas decorrem diretamente do ato administrativo inquinado.

Advirta-se, finalmente, que jamais foi determinado, neste recurso, a suspensão da Nota Técnica nº 1/2022 do CIEMS, mas apenas ratificado, nos termos do art. 982, I, e § 5º, do CPC, a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no TJMS e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativos ao tema em debate.

Nessas condições, **INDEFIRO** liminarmente o pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2024.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator

Documento eletrônico VDA42012341 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º Inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO Assinado em: 18/06/2024 09:25:20
Publicação no DJe/STJ nº 3889 de 19/06/2024. Código de Controle do Documento: 260fd2f0-e4db-4fff-aa91-0ecded0975ec

Por essas razões, ainda que se considerasse parte legítima, entenderam que restaria prejudicado o pedido constante do item 02.

Quanto ao acesso a *todas as atas e documentos do CI para análise dos parâmetros pelos quais se editou e difundiu a NT 06, inclusive os Relatórios por assunto e relatório por nome que estão com acesso negado no site do CI*, foi deliberado que todas as atas são de acesso público, conforme se confere na [página do Centro de Inteligência](#), sendo que especificamente a Nota Técnica nº 06 foi aprovada na Ata 9304979, item II, SEI nº 0033073-81.2023.8.16.6000, na sessão de 10 de julho de 2023.

Em relação aos documentos que constam do referido processo eletrônico, entenderam que não há óbice à concessão do acesso ao advogado, com exceção daqueles que forem de conteúdo interno restrito à Administração.

Decidiram encaminhar a decisão ao Grupo Decisório, para ratificação e posterior ciência ao requerente, em expediente específico, iniciado pelo pedido constante do Requerimento (10542218).

III - Sei 0147501-76.2023.8.16.6000 – grupo temático COPEL – próximas providências: Dr Lucas comentou que fez reunião com os advogados da COPEL e o foco é a desjudicialização, porém, por ora não há nenhuma ação em específico em andamento. Sobre a audiência solicitada pela advogada do Grupo MUFATTO via e-mail, o encaminhamento foi no sentido de que ela deverá explicar previamente qual a questão a ser analisada pelo Centro de Inteligência.

IV - Sugestões de temas para edição ou adesão a outras notas técnicas (retomar a possível edição de NT sobre modelos de perícia INSS acidentes de Trabalho – Dra Cecília expôs o tema

e salientou a importância de se saber se os quesitos já são adotados por todos os juízos do Paraná. Questionou também sobre a hipótese de declinação de competência após a realização de perícia. Dr. Gustavo pontuou sobre a audiência de conciliação e a recomendação do CNJ – sugeriu para alterar esse ponto (item 04), para que fique em conformidade com a orientação do CNJ. Na próxima reunião será retomado o assunto.

V - Andamento do IRDR 0051258-91.2024.8.16.0000, suscitado pelo Eminentíssimo Desembargador Carlos Mansur Arida, em 17.05.2024 - sobre conflito de competência caso COPEL – objeto do SEI 0075980-37.2024.8.16.6000 - Luciano e Estefânia comentaram sobre a atual situação do IRDR, ainda está em andamento.

VI - Robô Larry – permanece na fila da SETI para análise nas alterações necessárias no PROJUDI – R501540 e R427639. Foi sugerida pelo Grupo a solicitação junto ao Comitê de Governança de priorização do pedido.

Encerrada a reunião às 15h15 min, sendo agendada a próxima para o dia 06/08/24, às 14hs, na 2ª Vice-Presidência.

Gisele Ferreira Sodr  Antunes
Secret ria do Centro de Intelig ncia

Dr.ª FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Ju za Auxiliar da Presid ncia

Coordenadora do Grupo Operacional do Centro de Intelig ncia do Tribunal de Justi a do
Paran 



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Integrante do Centro de Intelig ncia do Poder Judici rio do Paran **, em 03/02/2025,  s 14:19, conforme art. 1 , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o c digo verificador **10767428** e o c digo CRC **48E214CB**.